

## **ACTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007:**

No dia vinte e três de Abril do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Silvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**FALTAS:** O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Francisco Manuel Gonçalves, não ia estar presente na Reunião, por motivo de ordem profissional.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

### **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

### **ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE COMODATO**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que no próximo dia 25 de Abril, no final da Sessão Solene da Assembleia Municipal de Bragança, terá lugar a assinatura do Protocolo de Cooperação e Contrato de Comodato, entre esta Câmara Municipal e a Pintora, Graça Morais.

**ELEMENTO ESCULTÓRICO AOS “MASCARADOS” – Elaboração de um elemento escultórico sobre esta temática.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“O projecto “Máscaras” tem como objectivo ajudar a promover a identidade e a cultura do povo desta região de fronteira, unido por milénios de história.

As festas de Inverno, associadas às Máscaras, incluem rituais milenares transmitidos de geração em geração assegurando o diálogo entre o presente e o passado que pela expressão, força e dimensão merecem lugar de destaque devendo ser reconhecidas como festas de interesse turístico regional.

Assim, e dada a importância da “Máscara” e “Mascarados” nas tradições, usos e costumes das populações rurais do concelho, proponho que a Câmara Municipal proceda à abertura de concurso limitado, para elaboração do elemento escultórico alusivo aos “Mascarados”, pelo valor estimado de 75 000,00 €, a ser implantado no cruzamento da via Circular Interna com a Avenida das Forças Armadas, na proximidade do local onde vai ser iniciada a construção do novo Centro de Saúde de Santa Maria.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**CRIAÇÃO DE UM ELEMENTO ESCULTÓRICO AO “CÃO DE GADO TRANSMONTANO”**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Sendo o cão de gado transmontano, animal nobre, companheiro inseparável do solitário pastor e valente guardador de rebanhos, com funções específicas de guarda contra o ataque do lobo existente nesta região montanhosa, que se caracteriza por campos íngremes de pastos de difícil acesso rodoviário, adaptou-se às condições da região e ao tipo de gado ovino e caprino que tradicionalmente tem pastagem nesta área, em perfeita simbiose com as condições e o tipo de trabalho que lhe foi solicitado.

Assim proponho que a Câmara Municipal homenageie o “Cão de Gado Transmontano”, procedendo à abertura de concurso limitado para a elaboração de um elemento escultórico alusivo à temática sócio cultural em que a sua evolução se insere, pelo valor estimado de 75 000,00 €, a colocar na plataforma central da Av. Abade de Baçal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO (PRACE) – REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“No âmbito das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central (PRACE), no tocante à modernização administrativa e mais concretamente na reestruturação da Direcção Geral de Contribuições e Impostos, foram recentemente publicados dois diplomas:

- Decreto-Lei n.º 81/2007, de 29 de Março (DR I Série n.º 63) que aprova a Lei Orgânica da Direcção Geral dos Impostos;

- Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março (DR I Série n.º 64), que estabelece a estrutura nuclear da Direcção Geral dos Impostos e as competências das respectivas unidades orgânicas e fixa o limite máximo de unidades orgânicas.

Da leitura destes dois diplomas depreende-se a intenção de fusão de Direcções de Finanças e extinção de Serviços de Finanças (antigas Repartições). O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 81/2007 prevê a publicação de uma Portaria sobre a Estrutura e Competência Territorial dos serviços desconcentrados e altera a dotação global dos Directores de Finanças e Directores de Finanças-Adjuntos, de 21 para 13 lugares e de 20 para 19 lugares, respectivamente, conforme artigo 12.º n.º 2 e quadro de pessoal anexo a esse mesmo Decreto-Lei.

A Portaria n.º 348/2007 faz referência ao limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e no seu artigo 28.º são definidas as competências das Direcções de Finanças. O artigo 30.º do mesmo diploma refere-se aos serviços

desconcentrados de âmbito regional, acrescentando que as Direcções de Finanças dispõem de estrutura ajustada ao perfil económico e demográfico da área territorial respectiva, considerando o volume de serviço, o número de contribuintes abrangido e o volume de receita, dividindo-se em três níveis por Despacho do Director-Geral: Grupo I, Grupo II e Grupo III.

Face a estes dois diplomas, que pressupõem a diminuição dos Directores de Finanças de 21 para 13 e conseqüente encerramento de algumas Repartições de Finanças, falando-se que Vila Real e Bragança serão fundidas, dando lugar à Direcção de Finanças do Interior Norte e que a sua sede ficará em Vila Real, tendo em conta o teor do artigo 30.º acima referido, haverá instabilidade e um grande constrangimento a nível do pessoal que trabalha na Direcção de Finanças de Bragança, mais de meia centena, (alguns com categorias que integram os quadros técnicos superiores da função pública), praticamente todos naturais e residentes em Bragança, que não sabem, de momento, qual vai ser o seu destino a nível profissional.

Para além deste problema de carácter pessoal, que efectivamente, tem a ver com a situação dos funcionários, a desqualificação ou o encerramento deste serviço na cidade de Bragança representa uma perda e uma medida penalizadora que, certamente, contribuirá para o acelerar do processo de desertificação cada vez mais acentuado do Interior Norte e, mais concretamente de Bragança.

Assim, perante a eventual fusão das Direcções de Finanças e extinção de Serviços de Finanças (antigas Repartições), a Câmara Municipal de Bragança manifesta a sua total discordância perante tal situação e apela para uma estratégia de permanência destes serviços, como garantia de viabilidade e sustentabilidade de uma importante parte do território nacional e de combate às assimetrias, exigindo do Governo uma atitude positiva, uma vez que a falta de oportunidades de trabalho em cidades de fronteira como Bragança, confere ao Governo maiores responsabilidades no combate à desertificação do Interior e na construção de um país mais coeso territorial, social e economicamente.

Face à presente situação, e tratando-se de uma oportunidade para dotar esta cidade de fronteira, capital de distrito, de novas competências, ajudando-a a assumir o papel de cidade âncora relativamente ao território vizinho, a Câmara Municipal delibera:

1 - Oficiar, com carácter de urgência, a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, no sentido de, a serem fundidas as Divisões de Finanças de Bragança e Vila Real e criada a Direcção de Finanças do Interior Norte, a mesma seja sedeadada em Bragança, já que das decisões conhecidas de reestruturação da Administração Central, em Bragança não foi decidida, ainda, a colocação de nenhum Serviço Público relevante.

2 - Enviar cópia para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Governador Civil, os Senhores Deputados do Distrito e Comunicação Social.

**O Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores, que se pronunciassem sobre este assunto:**

**Sr. Vereador, Eng.º Rui Caseiro:**

Trata-se de mais um exemplo que pretende acentuar as assimetrias regionais, em prejuízo da coesão do País, demonstrando a incapacidade deste Governo, em construir um País com mais coesão territorial e social, em benefício da igualdade de oportunidade de todos os cidadãos

**Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão:**

O esvaziamento de serviços nesta região, confirma a incapacidade deste Governo, em manter o interior com as condições necessárias a um desenvolvimento sustentado.

A Cidade de Vila Real, para onde se prevê a deslocalização destes e outros serviços, encontra-se próximo do Porto, o que numa lógica de planeamento e coesão regional, teria que se propor a concentração dos serviços em Bragança, garantindo deste modo mais e melhor mobilidade para os cidadãos do interior.

O eixo interior - Bragança – Vila Real de St.º António .- é que precisa de ser desenvolvido, e a retirada dos serviços públicos, acentuará ainda mais as assimetrias entre o interior e o litoral.

**Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes:**

É mais um assunto a lamentar uma vez que revela a não aposta no interior do território, levando à deslocação de serviços e obviamente à deslocação de pessoas de uma área já penalizada e desertificada. Revela também, uma politica de não coesão territorial.

**Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes:**

Lamenta a perspectiva de extinção de mais um Serviço Público. Considera ser mais um passo do Governo para a desertificação do interior, contribuindo negativamente para o desenvolvimento sustentado da nossa região.

**Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves:**

O esvaziamento de Serviços Públicos, a nível local e regional, tem sido frequente nos últimos tempos.

Esta decisão conduz a uma maior desertificação do interior, pelo que, não podemos estar de acordo com estas medidas governamentais.

Posta à votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes.

**PROTOCOLO ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – Ratificação do acto praticado**

O Sr. Presidente deu conhecimento que, nos termos e para efeitos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no dia 10 de Abril, procedeu à assinatura do seguinte Protocolo, no âmbito do “Programa Conforto Habitacional Para Pessoas Idosas”:

“O XVII Governo Constitucional propôs como uma das medidas a implementar, no combate à pobreza e à exclusão, para "uma sociedade mais coesa e nessa medida mais equilibrada, mais justa e afinal mais competitiva e dinâmica", o "lançamento de um programa de qualificação habitacional nos

espaços rurais, com o objectivo de prevenir a dependência e a institucionalização dos cidadãos mais idosos".

Considerando que a existência de habitações sem o mínimo de condições constitui um dos factores de institucionalização dos idosos, como se demonstra através do estudo "Idosos que vivem em alojamento permanente em Portugal -percursos de vida e integração institucional" CIOS, 2003).

Considerando ainda que o investimento numa melhor qualificação habitacional da população idosa, permitindo prolongar o tempo de permanência na sua habitação, para além das razões que se prendem com a melhoria da qualidade de vida, tem também efeitos inevitáveis na prevenção de acidentes domésticos e de possíveis custos com despesas de saúde e de situações de dependência, foi criado, através do Despacho Normativo no 6716-A/2007, de 5 de Abril de 2007, o Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas.

O Programa acima referenciado surge contextualizado num parque habitacional caracterizado ainda por nítidas desvantagens sociais relativamente às condições de habitabilidade, atingindo particularmente as pessoas idosas, quer nos meios urbanos quer nos meios rurais, havendo assimetrias entre os territórios, destacando-se os meios rurais do interior por um envelhecimento acentuado intensificado pela desertificação e pela quebra de redes familiares de proximidade.

Havendo neste Programa uma forte componente de especificidades territoriais e sendo as Autarquias as entidades responsáveis pela administração dos territórios, ao nível do concelho e da freguesia, integrando na sua dinâmica as Redes Sociais, através da parceria alargada de instituições diversas da comunidade, torna-se indispensável o envolvimento, quer das autarquias quer do Conselho Local de Acção Social, enquanto parceiros privilegiados do Estado na operacionalização do Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas.

Tendo presente o público-alvo e os territórios mais vulneráveis, importa celebrar o presente Protocolo de aplicação no Município de Bragança

Entre

**O Primeiro Outorgante:**

a) Instituto de Segurança Social, I.P., pessoa colectiva n.º 505305500, sito na Rua Rosa Araújo, n.º 43, Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho, adiante designado por ISS, I.P.;

E

**O Segundo Outorgante:**

b) Município de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547, sito no Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes;

É celebrado, no âmbito do Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Finalidade)**

O presente protocolo define os termos e as condições em que há lugar à qualificação habitacional nos termos do Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas (PCHI), criado através do Despacho Normativo n.º 6716-A/2007, de 5 de Abril de 2007.

**Cláusula 2.ª**

**(Âmbito Territorial de Aplicação)**

O presente protocolo aplica-se exclusivamente no concelho de Bragança.

**Cláusula 3.ª**

**(Qualificação Habitacional)**

1 -A qualificação habitacional traduz-se numa intervenção a realizar ao nível do edificado e ao nível do equipamento que, em função da situação da pessoa idosa, se torne indispensável à sua mobilidade e conforto.

2 -Para efeitos da qualificação habitacional, a intervenção ao nível do edificado abrange:

- a) Melhoramentos na cobertura, paredes e caixilharia;
- b) Criação de espaços funcionais, nomeadamente instalações sanitárias e cozinha, e ou adaptações no espaço funcional;
- c) Melhoramentos e ou adaptações inerentes ao espaço habitacional, nomeadamente lavatórios, sanitas, banheiras e bases de duche;

d) Adaptações que facilitem a acessibilidade à habitação, nomeadamente a construção de rampas.

3 -Para efeitos da qualificação habitacional, a intervenção ao nível do equipamento reporta à aquisição, nomeadamente de cama, colchão, mesas, cadeiras, fogão, frigorífico, esquentador, máquina de lavar roupa, aspirador e, ainda, ventoinhas, aquecedores e televisão.

4 -Pode em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o ISS, I.P. aprovar intervenções ao nível do edificado que não estejam previstas no n.º 2 da presente cláusula.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Emitir parecer, após visita domiciliária a realizar com o Segundo Outorgante, sobre a situação económica e social da pessoa idosa e identificar as necessidades ao nível do equipamento;

b) Suportar os encargos com os materiais necessários à intervenção no edificado e com os equipamentos referidos na Cláusula anterior, mediante apresentação dos comprovativos das despesas, até ao montante máximo de 3.500 € por habitação, nos termos do disposto na alínea j) da Cláusula 5.ª;

c) Acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do PCHI;

d) Financiar as intervenções nas habitações dos idosos, nos termos previstos no presente protocolo, com um montante máximo global de 70.000 €, durante a vigência do mesmo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Apoiar a pessoa idosa, ou o seu representante legal, na instrução da candidatura;

b) Emitir parecer, após visita domiciliária a realizar com o Primeiro Outorgante, sobre a necessidade de obras no edificado e ou aquisição de equipamento, em articulação com a Junta de Freguesia da área de residência da pessoa idosa, e identificar o equipamento necessário;

- c) Elaborar o Plano de Obras, após aceitação da candidatura;
- d) Executar e acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamento, segundo as regras legais aplicáveis à realização de despesas públicas nos termos da respectiva legislação específica;
- e) Estabelecer, caso se revele adequado, parceria com a Junta de Freguesia da área da residência da pessoa idosa, no processo de aquisição de materiais e ou equipamento, bem como na execução da obra;
- f) Fornecer a maquinaria e a mão-de-obra para a realização das obras de recuperação e de melhoramentos na habitação;
- g) Realizar e acompanhar as obras de recuperação e de melhoramentos ao nível do edificado;
- h) Apresentar ao ISS, I.P. um Relatório Técnico e um Relatório Financeiro, sobre a execução de cada obra efectuada, que anexe o plano de obra, o cronograma, previsão de custos e documentos comprovativos de despesas, para que possa ser efectuada a transferência do montante correspondente;
- i) Os documentos comprovativos de despesas, previstos na alínea anterior, correspondem às facturas e respectivos documentos de quitação, sendo considerados elegíveis apenas nos casos em que haja referência expressa ao beneficiário final do apoio, designadamente através dos seguintes dados de identificação: nome e número de identificação civil ou número de identificação fiscal ou número de identificação da segurança social ou número do cartão de pensionista da segurança social.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Sinalização das Necessidades)**

A necessidade de qualificação habitacional pode ser sinalizada:

- a) Pelo Município de Bragança;
- b) Pela Junta de Freguesia da área de residência;
- c) Pelo Centro Distrital de Segurança Social de Bragança;
- d) Por instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, prestadoras do serviço de apoio domiciliário.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Acolhimento temporário da pessoa idosa)**

No caso de ser necessária a saída da pessoa idosa da sua habitação enquanto decorrem as obras, os outorgantes devem encontrar, em conjunto com a pessoa idosa, uma alternativa transitória à residência.

**Cláusula 8.ª**

**(Cessação do Protocolo)**

O presente protocolo cessa por:

- a) Mútuo acordo dos outorgantes;
- b) Caducidade, por impossibilidade do objecto do protocolo;
- c) Denúncia por qualquer dos outorgantes com antecedência mínima de 60 dias, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência do protocolo.

**Cláusula 9.ª**

**(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido por 12 meses, renovável por igual período se houver acordo dos outorgantes.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA NA CIDADE DE BRAGANÇA – Resposta à Parq B Estacionamentos de Bragança, S.A.**

Pelo Sr. Presidente foi presente o ofício, proveniente da Parq B Estacionamentos de Bragança, S.A., datado de 27 de Março último, que a seguir se transcreve:

“No passado dia 19 de Fevereiro do corrente ano, a Parq B enviou a V. Exa. um ofício solicitando uma tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança quanto ao prejuízo por esta empresa sofrido em virtude da não celebração do contrato de concessão supra identificado.

É com surpresa que, decorrido mais de um mês sobre o envio de tal missiva, a edilidade a que V. Exa. preside ainda não tenha dado qualquer resposta, parecendo-nos que o silêncio verificado não é compatível com uma

vontade inequívoca em indemnizar a Parq B pelos prejuízos sofridos em consequência de uma opção que, diga-se, é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal.

Neste contexto, e porque já muito aguardou a Parq B pela resolução desta situação que lhe é totalmente alheia, confiando na posição manifestada por essa autarquia de que sempre indemnizaria esta empresa, vimos, pela presente solicitar a V. Exa. que, em dez dias, se pronuncie sobre a n/ pretensão.

Decorrido este período de tempo sem que essa edilidade se manifeste, não restará outra alternativa para a Parq B que não seja o recurso à via judicial.

a) assinado.”

Na sequência deste ofício e após a análise do Gabinete Jurídico, foi apresentada, para conhecimento deste Executivo, a seguinte resposta:

«Fazendo alusão ao assunto em epígrafe e tendo presente a vossa carta de 27 de Março de 2007, que mereceu a nossa melhor atenção e à qual respondemos, nos termos que se segue:

Salvo o devido respeito, parece haver algum equívoco nas premissas desta vossa carta, nomeadamente quando referem que o eventual silêncio da Câmara Municipal de Bragança “não é compatível com uma vontade inequívoca em indemnizar a Parque B pelos prejuízos sofridos em consequência de uma opção que, diga-se, é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal ”.

Partindo do princípio que V. Ex.as conhecem o Processo tal como nós, ousando até dizer, que em algumas vicissitudes da sua génese, muito melhor do que nós, estranhamos o tom e até a ameaça sobre o recurso às vias judiciais. Como é evidente, até pelos antecedentes próximos nesta vertente, respeitamos profundamente as decisões dos Tribunais e entendemos que em algumas situações é aí que as coisas se clarificam.

Nas várias reuniões que tivemos com a vossa empresa, quer por este assunto propriamente dito, quer por outros, sempre a postura deste Município foi a do diálogo e de busca de uma resposta, no quadro que nos foi criado por quem preparou toda a estrutura do procedimento e posteriormente por uma entidade externa.

A Câmara Municipal de Bragança mantém a firme disposição de cumprir o que se obrigou contratualmente com a Parque B, nos seus precisos termos, aliás, como já tive eu próprio a oportunidade de vos comunicar pessoalmente, na última reunião que decorreu nesta Câmara».

Tomado conhecimento.

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

**“DÍVIDAS DO GDB – GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA**

No seguimento de notícias saídas na última semana em alguns Órgãos de Comunicação Social desta cidade, nomeadamente no Semanário Informativo Regionalista “ Mensageiro de Bragança” – nº 3.115 de 19 de Abril de 2007, pág. 26, “ GDB continua com dívidas – Apesar da redução em 45.672 euros, por parte da actual comissão, o passivo do clube ainda é de 216.662 euros “ e da afirmação de um Dirigente em que referia “ ... Não sei como vamos conseguir, se pela Câmara Municipal, se por empréstimos bancários ou privados “, gostaria de ser informada se a Comissão Administrativa do Grupo Desportivo de Bragança, já apresentou essa solicitação nesta Autarquia e, se é verdade ou mentira, que esta Câmara pretende pagar a respectiva dívida.

Sendo mentira, gostaríamos que efectuasse em nome da Câmara Municipal de Bragança, um desmentido público, clarificando devidamente a população no sentido em que o GDB é uma Associação Desportiva, Recreativa e Cultural idêntica às demais existentes no Concelho, não integrante dos serviços da Autarquia, por conseguinte, exterior à mesma e sujeita às demais regras e normas legais, bem assim do Protocolo em vigor e assinado por ambas as partes.”

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

O Sr. Presidente ditou para a Acta o seguinte:

“1. A Câmara Municipal nada tem a ver com as dívidas do Grupo Desportivo de Bragança.

2. A Câmara Municipal só faz transferências de verbas, tendo como base o Protocolo aprovado, por unanimidade, por este Executivo.

3. Em 9 anos como Presidente desta Câmara Municipal, não permiti nem os serviços propuseram o pagamento de qualquer verba em situação ilegal.

4. Não vejo qualquer sentido que a Câmara Municipal aborde este assunto na Comunicação Social, por ser tão só da responsabilidade do Grupo Desportivo de Bragança.”

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

**“ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007**

Uma Acta, no meu entender e penso que de todos nós, deve relatar de forma descritiva e fidedigna, os acontecimentos relativos a uma dada reunião ou encontro.

Muitas vezes, para se evitar esse tipo de erros ou incorrecções, recorre-se à sua gravação ou filmagem, técnicas utilizadas que irão permitir, sem dúvida, uma maior objectividade de tais acontecimentos.

É certo que tudo isto requer meios técnicos e financeiros ainda muito dispendiosos para as Autarquias, o que, no futuro, tal não acontecerá, e, este tipo de soluções, tem e deve ser considerado. Inclusive, realizar-se imediatamente a gravação para computador, que a passará a texto escrito para, quase de imediato, termos a respectiva acta.

Isto a propósito da leitura e análise da Acta do dia 10 de Abril de 2007, já que considero que parte do conteúdo expresso não correspondeu aos factos passados anteriormente.

Passo a referir:

1. Pág 11 a 15. Associação do Cybercentro de Bragança – Relatório de Contas de 2006.

O que foi transmitido e ver também a ordem de trabalhos entregue para a referida Reunião - pág. 8., foi o conteúdo até à pág. 11- parágrafo 4, termina em 2.540,49 €. Tudo o resto da descrição, quadros de utilizadores por profissões e lista de distribuição geográfica por distribuição de frequentadores, não foram focados.

2. Pág. 72 a 75 . Estudo e Promoção da Rede de Transportes Públicos no Concelho de Bragança.

a) Pág. 74 – Retirar da nossa exposição, as aspas da última palavra do texto por nós entregue pessoalmente e enviado por e.mail. As aspas referem-se apenas ao fim da nossa descrição.

b) Pág. 74 e 75 – A Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores, do Partido Socialista, foi uma resposta circunstancial que não corresponde ao que foi dito na reunião. Assim, os dois primeiros parágrafos, foram básicos e curtos, não evidenciando a análise demonstrada no texto. O 3.º, referiu-se a que os “ Srs. Vereadores queriam manter tudo na mesma” , mas não, ao “ pouco conhecimento desta matéria “. Se o pensou, não o transmitiu alto para que nós pudéssemos ouvir. Já que, dentro da humildade do nosso saber, lhe poderíamos responder, que nenhum de nós, nem ninguém, domina todo o conhecimento e, cada vez o domina menos, dado o evoluir do mesmo e nunca as verdades de hoje, serem as certezas de amanhã. Se pensarmos o contrário, estamo-nos a enganar pessoalmente e a cometermos um grave erro ético e científico. A parte restante do parágrafo, não me lembra de a referenciar. Quanto ao 5.º e 6.º parágrafos, é para retirar tudo, já que não fez qualquer comentário à “disponibilização de passes em condições mais favoráveis aos funcionários públicos”, (que não é esse o objectivo da nossa intervenção), bem assim ao estado da rede viária municipal. Aliás, referiu antes, que este assunto merecia uma melhor análise e discussão posterior. Como todos se devem lembrar, dado o adiantado da hora, este assunto, terminou praticamente com a explanação em PowerPoint realizada pelo Sr. Chefe de Divisão de Transportes e Energia, Sr. Eng.º Orlando.

Neste sentido, exigimos que a Acta seja devidamente alterada, situação que a não acontecer, nos motivará a votar contra.”

**Intervenção do Sr. Presidente em resposta à Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

“Relativamente à apresentação do Relatório de Contas de 2006, da Associação do Cybercentro de Bragança, efectuada pelo Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão, o Sr. Presidente, por não ter estado presente na apresentação deste assunto, solicitou ao Sr., Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro para esclarecer este assunto.

**Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro**

Apresentado o Relatório em traços gerais, foi solicitado ao Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão, que acrescentasse em Acta elementos quantitativos e qualitativos, referente à tipologia dos utilizadores do Cybercentro de Bragança,

considerando que este tipo de informação contribuiria para uma análise mais rigorosa sobre o público que procura o Cybercentro.

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

**“ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA –  
OCUPAÇÃO DE LUGARES DE DIRECÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE  
INFORMÁTICA**

Da análise feita às representações neste Executivo dos seus diferentes Dirigentes, noto a falta dos Chefes de Divisão de Informática, Equipamento, Social e Desportivo.

Gostaria pois de ser informada:

a) As mesmas esperarão por abertura de concurso futuro ou pretende nomear alguém para elas e quando?

b) Neste momento, quero referir-me exclusivamente à necessidade urgente de definir a situação da Divisão de Informática.

Sendo uma área de extrema importância nos dias de hoje, com novas tecnologias de informação, seu aperfeiçoamento constante e abrangendo toda a Organização Autárquica, desde o apoio à gestão, à contabilidade, urbanismo, gestão documental, etc, etc, porque continua este Serviço sem um Responsável pela mesma, desde há alguns meses? Compreende-se que os Técnicos que lá trabalham, não podem, “per si” assumir a responsabilidade nas diferentes áreas, definindo um rumo, um caminho, nesta matéria. Se este papel foi actualmente acometido à Direcção de Administração Geral e Gestão Financeira e, por inerência a um Vereador a tempo inteiro, cuja formação académica e/ou complementar, é diferente desta área de conhecimentos, pergunto se os mesmos se sentem com capacidade de assumir esta grande responsabilidade. Se sim, qual então o rumo traçado e projectos futuros para a mesma? Ou se pelo contrário, se se entende que é necessário outro tipo de intervenção e, que tal a acontecer, venha a estar directamente dependente do Presidente de Câmara.”

**ENERGIA EÓLICA**

A Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves, solicitou informação relativamente ao processo de aproveitamento de energia eólica no Parque Natural de Montezinho.”

### **Intervenção do Sr. Presidente**

Tendo já sido ultrapassado o tempo, destinado ao Período Antes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, propôs que estes dois assuntos fossem tratados na próxima reunião.

### **ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida acta, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes, uma abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, por não ter estado presente e um voto contra da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves de Brito.

### **LEGISLAÇÃO**

### **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 100/2007, 1.ª Série, de 2 de Abril, do Ministério da Economia e da Inovação**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, estabelecendo um prazo para os consumidores reclamarem o valor das cauções junto das entidades prestadoras de serviços públicos essenciais e dando solução às situações em que a caução não foi reclamada ou restituída.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2007, 2.ª Série, de 4 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros**, que aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Estratégico Nacional de Turismo.

**Despacho n.º 6716-A/2007, 2.ª Série, de 5 de Abril, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, que cria o Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas.

**Lei n.º 4/2007, 1.ª Série, 16 de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

**Portaria n.º 421/2007, 1.ª Série, de 16 de Abril, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa os montantes das prestações por encargos familiares bem como das prestações que visam a protecção das crianças e jovens com deficiência e ou em situação de dependência. Revoga a Portaria n.º 132/2006, de 16 de 3 Fevereiro.

Tomado conhecimento.

**PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, MMB MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM.**

Pelo Sr. Presidente, e conforme previsto no Orçamento Municipal do ano de 2007, na rubrica 09.07.02 – Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras – Públicas, foi presente a proposta de aumento de Capital Social no valor de 175.000,00 euros e que a seguir se transcreve:

“Considerando que a Assembleia Geral da Empresa MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M., deliberou em sua reunião de 30 de Março de 2007, de acordo com a alínea e) do artigo 7.º dos Estatutos e conforme documento que se anexa, o aumento de capital social, mediante um reforço de 175.000,00€, passando o capital social do valor 919.000,00€ para 1.094.000,00€, aumento esse na modalidade de entradas em dinheiro, mediante a emissão de 35.000 novas acções de 5,00€ cada, a realizar pelo accionista único, Município de Bragança.

O accionista Município de Bragança subscrevendo o aumento do capital social, passa a deter 218.800 acções.

Considerando que o resultado líquido do exercício em 2006 registou um menor resultado negativo, comparativamente ao ano de 2005 (passando de – 144.955,00 € para 93.000,00 €);

Considerando que o aumento do capital social, agora proposto, vai permitir a amortização das duas tranches do empréstimo a longo prazo (às quais correspondem 96.955,46 € de capital e 63.476,03 € de juros) bem como ao pagamento do empréstimo de curto prazo, no valor de 15.000,00 €;

Nestes termos, proponho que a presente proposta seja aprovada pela Câmara Municipal de Bragança, ao abrigo do n.º 4 do Artigo 16.º dos Estatutos e ainda de acordo com o previsto no n.º 2 e n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o

n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.”

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

“Sobre a proposta de aumento de capital para a M.M.B., gostaria de ser informada:

- a) O aumento de capital é para realizar todos os anos?
- b) Quando pensa que tal facto venha a terminar?”

**Intervenção do Sr. Presidente**

“O Sr. Presidente informou que o aumento é para realizar todos os anos, até à total amortização do financiamento de médio e longo prazo, contraído para financiar o investimento.

Poderá manter-se o aumento anual de capital até a Câmara Municipal encontrar outras soluções que poderão corresponder a orientações diferentes para este equipamento municipal, como seja, eventual extinção da empresa e integração na estrutura orgânica da Câmara Municipal, ou a realização anual de contrato-programa entre a Câmara Municipal e a Empresa Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e uma abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito.

**INFORMAÇÃO SOBRE A ACTIVIDADE E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DETÉM PARTICIPAÇÃO**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do art.º 39.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelo Sr. Presidente, foi presente, para aprovação, os Orçamentos para o ano de 2007 e Contas do ano de 2006, das seguintes Empresas Municipais, com as seguintes considerações:

**MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M.**

“Pela estrutura do Balanço, pode observar-se que, de 2005 para 2006, ocorreu uma diminuição no endividamento de 143.377,84€, embora apresente um resultado líquido negativo no montante de 93.014,40€, valor que tem vindo a diminuir desde o início da actividade, e que o valor das amortizações e juros

atinge, 188. 399,45€.

No decurso do exercício de 2006, a empresa manteve o número de postos de trabalho relativamente aos anos de 2004 e 2005, investiu 7.380,00€ e revelou-se auto-suficiente para suprir as necessidades de tesouraria. No período em análise, verificou-se um aumento de capital de 219.000,00€, integralmente subscrito pela Câmara Municipal de Bragança, tendo ocorrido uma melhoria nos Resultados operacionais os quais passaram para 117.548,00€, em virtude da diminuição de fornecimentos e serviços externos em 10.972,74€. Os resultados financeiros apresentam em 2006 uma variação desfavorável de 3.482,13€ em relação ao ano anterior, em resultado dos encargos financeiros que a empresa suporta pelo endividamento bancário.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar os referidos documentos, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e uma abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 68.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos previstos nas alínea c) e d) do n.º 1 do art.º 53.º da referida Lei, dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **TERRA FRIA – CARNES, LDA.**

“No exercício de 2006 em relação ao exercício de anterior, ocorreu um decréscimo de 11,72% no volume de vendas e prestações de serviços, tendo-se atingido o valor de 297.324,85€. Verificou-se, ainda, uma melhoria ao nível dos resultados operacionais que passaram de -163.481,62€ para -106.271,17€, e que o valor das amortizações e juros ascendeu a 136.812,22€. Esta evolução deveu-se por um lado ao crescimento dos proveitos operacionais e por outro a uma diminuição dos custos operacionais, dos quais se destaca a diminuição nos serviços externos de 4.435,75€, e uma diminuição com os custos com o pessoal de 11.458,86€.

Os resultados financeiros, apresentam em 2006 uma variação desfavorável de 4.913,92€, em relação ao ano anterior, em resultado da subida

da taxa de juro, originando assim, um crescimento dos encargos financeiros associados ao empréstimo de médio e longo prazo.

O resultado líquido do exercício apresenta uma variação francamente favorável, já que embora tenhamos um prejuízo de 90.462,49€, tal valor significou uma diminuição de 44.422,22€ relativamente ao verificado em 2005, período em que o prejuízo foi de 134.884,71€.

Convém destacar ainda, o facto do cash-flow ter sido positivo e no valor de 12.244,65€, enquanto que em 2005 esse valor foi de -20.424,36€.”

**Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão da referida Empresa**

“A nível de actividade da empresa a situação foi francamente melhor no 2.º Semestre do ano, registando-se maior serviço de abate de bovinos neste período, mesmo assim incapaz de superar o défice do 1.º Semestre, não permitindo atingir as quantidades abatidas em 2005, tendo o mesmo se verificado para os ovinos com menos de 10Kg.

O abate de ovinos com mais de 10Kg teve um crescimento considerável neste ano.

O aumento de abate mais significativo verificou-se nos suínos adultos, que registou os melhores valores de sempre.

A evolução na estrutura societária verificada no final do exercício, permitiu incutir uma nova dinâmica na empresa, uma maior credibilidade financeira junto dos fornecedores e uma maior confiança junto dos clientes.

No corrente ano foram efectuados alguns investimentos relacionados com as melhores condições de trabalho e desempenho do serviço.

As dívidas estão actualmente controladas, estando a ser implementado o plano de recuperação que o Conselho de Gestão se comprometeu.

Está agendada para o próximo dia 26 de Abril a hasta pública da venda de dois lotes de terreno, junto ao Matadouro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar os referidos documentos, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e uma abstenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 68.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos previstos nas alínea c) e d) do n.º 1 do art.º 53.º da referida Lei, dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **INFORMAÇÃO SOBRE A ACTIVIDADE E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS SEGUINTE ENTIDADES:**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 68.º e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Sr. Presidente, foi presente, para conhecimento, os Orçamentos para o ano de 2007 e Contas do ano de 2006, das Entidades, com as seguintes considerações:

#### **FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

“A Fundação tem como missão principal, conforme vontade do seu fundador, “ contribuir para o enriquecimento cultural da região de Bragança, mantendo uma biblioteca de consulta pública”. Tem sob sua responsabilidade, por acordo com a Câmara Municipal, a gestão administrativa pedagógica e financeira da Conservatório de Música.

A Fundação tem a seu cargo, Biblioteca; o Conservatório de Música e as aulas de música para o 1.º Ciclo do Ensino Básico. Teve de receitas globais 196.936,46€, de despesa 178.506,53€. As receitas são provenientes, por ordem decrescente: Câmara Municipal; propinas de alunos; DREN e receitas de património próprio. Tem ao seu serviço 22 colaboradores, 2 na Biblioteca e 21 no Conservatório de Música, sendo destes, 20 professores.”

#### **ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A.**

“A empresa, desenvolve a sua missão, no âmbito da exploração e gestão do abastecimento de água e de saneamento em alta, envolvendo elevados investimentos em infra estruturas, e tem objectivos estratégicos, ao nível quantitativo, o abastecimento de água a 95% da população e 85% no tratamento de esgotos. Conta com importantes apoios comunitários através do Fundo de Coesão. Tem como accionistas a empresa AdP, Águas de Portugal, SGPS, SA, trinta municípios e a empresa municipal EHATB,SA, um capital social de 28.000.000€. Tem ao seu serviço, 152 colaboradores.”

## **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO**

“No ano de 2006 foram concretizados na generalidade, os objectivos previstos. A receita global cobrada foi de 434.778,74 €, para uma previsão de 1.183.318,00€. A execução foi significativamente inferior ao previsto, com redução nas receitas correntes e com muita expressão nas de capital, resultado da forte contenção imposta pela Administração Central relativamente a projectos de investimento. “

### **RESÍDUOS DO NORDESTE – EIM**

“A empresa integra três Associações de municípios, que por sua vez representam 13 municípios. Trata-se assim, de um sistema unificado de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos. A empresa, no ano de 2006, recebeu no aterro sanitário 55.403 toneladas, verificando-se um crescimento de 4,80%, relativamente ao ano de 2005, tendo Bragança sido responsável por 27,02%. A empresa cumpriu com os objectivos fixados para o ano de 2006, tendo praticamente sido concluído o ciclo de infra estruturas básicas, preparando-se para abrir uma nova etapa, relacionada com a recolha selectiva e o tratamento dos resíduos urbanos biodegradáveis. No ano de 2006, a empresa investiu 1.184.811,00€ (valor sem IVA), na construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviados do Aterro Sanitário (ETAL) e na aquisição de duas parcelas de terreno.

Os proveitos e ganhos da empresa ascenderam a 5.291.956,87 €, tendo o resultado líquido do exercício sido de 278.928,00 €.

Tomado conhecimento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 68.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos previstos nas alínea c) e d) do n.º 1 do art.º 53.º da referida Lei, dar conhecimento à Assembleia Municipal, das actividades e respectivos resultados das referidas Entidades.

### **VENDA DE LOTES – TERRA FRIA CARNES, LDA.**

Rectificação à deliberação desta Câmara Municipal, tomada em Reunião Ordinária de 12 de Março de 2007, relativamente ao assunto “venda de lotes”,

que por lapso, o Executivo Municipal tomou conhecimento, quando deveria ter sido deliberado, nos termos do art.º 40.º, do Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, consentir a alienação dos lotes concordar com as condições de venda e não exercer o direito de preferência, nessa alienação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à rectificação da deliberação tomada na referida Reunião, referente ao assunto em epígrafe.

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

Foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de Abril de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais – 921.552,59 euros;

Em Operações não Orçamentais – 1.028.528,23 euros.

Tomado conhecimento.

### **SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2007**

Foi presente a síntese dos pagamentos efectuados de operações orçamentais, durante o mês de Março, num total de 1.840.461,56 euros e assim discriminados:

-Transferências para Juntas de Freguesia	54.828,50 €
- Subsídios e Participações a Associações	73.630,00 €
- Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	479.526,00 €
- Fornecedores de Imobilizado – Outros	163.784,45 €
- Fornecedores de Bens e Serviços	378.525,38 €
- Outros – Diversos	690.167,23 €.

Tomado conhecimento.

### **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias.

Em conformidade, são presentes os seguintes pedidos:

1 – **Junta de Freguesia de Coelhoso**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para obras de reparação

das redes de águas pluviais e saneamento a realizar na Freguesia;

2 – **Junta de Freguesia de Fáilde**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para aquisição de equipamento de protecção contra descargas atmosféricas;

3 – **Junta de Freguesia de França**, que solicita um apoio financeiro no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para obras de manutenção das redes de águas e saneamento;

4 – **Junta de Freguesia de Nogueira**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para obras de construção de habitação do Pároco de Nogueira e eventual Sede da Comissão Fabriqueira;

5 – **Junta de Freguesia da Sé**, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para obras de reparação/conservação dos diversos polidesportivos existentes na Freguesia;

6 - **Junta de Freguesia de Carrazedo**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), relativo a 25% do valor da adjudicação dos projectos elaborados conjuntamente com a CoraNE – Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e comparticipados através do IFADAP – medida AGRIS em 75% do fundo comunitário Feoga-Orientação, dos quais se encontram a seguir descritos:

<b>PROJECTO (N.º)</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO</b>	<b>CUSTO</b>
2002200082390	14.028,00€	17.550,00€
2002200082507	8.828,78€	15.040,00€
2002200082499	7.716,75€	20.000,00€
	<b>30.573,53€</b>	<b>52.590,00€</b>
<b>SOMA</b>	<b>IVA 5%</b>	2.629,50€
<b>TOTAL</b>		<b>55.219,80€</b>
<b>Pedido da JF participação da CM</b>		<b>15.000,00€</b>
Comparticipação IFADAP		30.573,53€
<b>Comparticipação da JF</b>		<b>9.645,97€</b>

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

## **PROPOSTA**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE**

## **BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando a área global de 21.400 m<sup>2</sup>, que integra dois lotes de terreno, um lote afecto ao Quartel da GNR em Izeda, com uma área de 3.000 m<sup>2</sup> e um lote de terreno, com a área de 18.400 m<sup>2</sup>, designado de ‘Zona Desportiva de Izeda’, este destinado a equipamentos desportivos - constituído por Campo de Futebol, Campo de Andebol, Campo de Basquetebol e Balneários - provenientes da junção dos seguintes terrenos, integrados no domínio privado municipal:

1. Prédio Rústico, composto de Terra de Cultura, sito no lugar de ‘Campairo’, em Izeda, com a área de 4.800 m<sup>2</sup>, inscrito na Matriz Predial Rústica, da freguesia de Izeda, sob o art.º n.º 5.075 a favor do Município de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 926.

2. Prédio Rústico, composto de Terra de Cultura com oliveira, sito no lugar de ‘Fiães ou Campairo’, em Izeda, com a área de 16.600 m<sup>2</sup>, inscrito na Matriz Predial Rústica, da freguesia de Izeda, sob o art.º n.º 5.077 a favor do Município de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 77.

Considerando que o respectivo processo de junção/anexação de terrenos, está a ser desenvolvido pela Divisão de Urbanismo e subsequentemente, a participação junto das entidades competentes, respectivamente no Serviço de Finanças de Bragança e na Conservatória do Registo Predial de Bragança, será concertado pela Secção de Património desta edilidade;

Considerando que o Município de Bragança, no âmbito das suas atribuições, aposta na promoção dos tempos livres e desporto, com incidência no planeamento e gestão de instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa, in casu, a ‘Zona Desportiva de Izeda’, cfr. prescreve a alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 159/1999, de 14 de Setembro (que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Considerando que de acordo com a lei vigente tais atribuições são prosseguidas, a título principal, pelos órgãos dos municípios, o que não

prejudica a intervenção de outras entidades em parceria, nas modalidades que se revelarem mais adequadas, vide n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (que estabelece o quadro das competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na cedência/utilização dos equipamentos desportivos em causa, sendo inevitável o reconhecimento da sua importância para o desenvolvimento de actividades de natureza desportiva/recreativa envolvendo a participação da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação dos referidos equipamentos;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Considerando a comunicação de 13/10/2006, apresentada pela Junta de Freguesia de Izeda, na qual manifesta interesse na cedência/utilização dos equipamentos desportivos da 'Zona Desportiva de Izeda', para posteriormente proceder à contratualização entre essa Junta de Freguesia e o Clube Desportivo de Izeda;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra".

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, "as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos."

Proponho à Ex.ma Câmara que os equipamentos desportivos da " Zona

Desportiva de Izeda “, acima identificados sejam cedidos à Junta de Freguesia de Izeda, através da celebração de um Protocolo de Colaboração, entre a Câmara Municipal de Bragança e a referida Entidade.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, e a Junta de Freguesia de Izeda, doravante denominada de JFI, representada pela sua Presidente, Maria Rosa Galhardo Pinto Pires, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência/utilização dos equipamentos desportivos da ‘Zona Desportiva de Izeda’, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

A CMB reconhece interesse municipal na cedência/utilização dos equipamentos desportivos, da ‘Zona Desportiva de Izeda’, constituída por Campo de Futebol, Campo de Andebol, Campo de Basquetebol e Balneários, à JFI.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

Como contrapartida da cedência/utilização dos equipamentos desportivos assumidos pela CMB na Cláusula 1.<sup>a</sup>, deverá a JFI através do presente Protocolo, comprometer-se a que aí seja incentivada a prática de actividades de cariz desportiva/recreativa.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A cedência/utilização dos equipamentos desportivos assumida pela CMB é a título gratuito.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

A cedência/utilização feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFI, citada com a antecedência mínima de 6 meses, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

Cláusula 6.ª

1. A JFI é responsável pelo uso e gestão dos equipamentos desportivos, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/ reparação e manutenção.

2. Nos referidos equipamentos desportivos só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

3. A JFI obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade dos equipamentos desportivos, como são as de luz, água, telefone e limpeza.

Cláusula 7.ª

O terminus do prazo de cedência/utilização, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFI a rescisão da cedência/utilização dos equipamentos desportivos acima identificados.

Cláusula 8.ª

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

**PROPOSTA DE DOAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE SERRACENOS:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de doação:

“O Município de Bragança possui um Prédio Urbano, designado de Lote A, destinado a complemento de futuro lote de terreno para construção, sito no lugar de ‘Navalho’, com a área de 441 m<sup>2</sup>, que confronta de Norte com Lote 5, Sul com Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos, Nascente com Rua Pública e Poente com João Batista Vila, inscrito na Matriz Predial Urbana, da freguesia de São Pedro de Serracenos, sob o art.º provisório n.º 374 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 560 a favor do Município de

Bragança.

Considerando que, o referido terreno foi cedido para o Domínio Privado de Município de Bragança, titulado pelo Alvará de Loteamento urbano n.º 3/2006, de 14 de Setembro de 2006 e alteração ao Alvará, de 23 de Janeiro de 2007 em nome de Teresa de Jesus Bruço Fernandes Delgado.

Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos é proprietária do terreno contíguo ao acima referido, propriedade deste Município.

Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos se propõe proceder à junção deste Lote A, com o terreno contíguo de sua propriedade, constituindo assim um lote de terreno para construção, destinado a habitação unifamiliar.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 4.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, resulta que “é permitido às autarquias locais efectuarem doações de bens imóveis de que sejam proprietários”.

Neste sentido, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da doação do Prédio Urbano em referência.

O valor do imóvel para efeito da doação é fixado em 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros), correspondente ao valor da avaliação do imóvel obtido através do Simulador da Tributação do Património.

A referida doação deverá ser titulada mediante Escritura Pública a favor da Freguesia de São Pedro de Serracenos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta de doação do referido imóvel, à Junta de Freguesia de São Pedro dos Serracenos.

#### **DESPACHO PARA CONHECIMENTO**

#### **COMPETÊNCIA PRÓPRIA**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu o seguinte despacho, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho**

**CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - Adjudicação definitiva.**

“Tendo em vista a aquisição dos bens acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação n.º 1 de 11/01/2007, através da qual foi proposto, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um "Concurso limitado sem apresentação de candidaturas".

A referida informação mereceu despacho de 16/01/2007, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Em anexo à presente informação constam:

- O "Relatório de apreciação das propostas", a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, que integra, entre outros, a referida informação - proposta, cópias dos ofícios - convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O "Relatório final" elaborado nos termos do n.º 1 do art.º 109.º, também aplicável por força do disposto no art.º 127.º, todos do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Nos termos do disposto no art.º 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos.

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do fornecimento às Firms, MAXIFARDAS Vestuário para Trabalho, Lda. e CONFENOR Indústria de Confeccões S.A;

- Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º, do já referido diploma legal, autorização para a realização da despesa, à firma MAXIFARDAS Vestuário para Trabalho, Lda, pelo valor total de 25.804,95 €, acrescido de 5.419,04 € referente ao IVA o que totaliza 31.223,99 € e à firma CONFENOR Industria de Confeccões S.A., pelo valor total de 26.206,81 €, acrescido de 5.503,43 € referente ao IVA, o que totaliza 31.710,24 €;

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na legislação acabada de referir, a competência para autorizar a presente despesa cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.”

Despacho de 13.04.2007: “Autorizo a adjudicação nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva ou outra. Neste sentido, foi presente o seguinte pedido:

Tuna Feminina Universitária de Bragança – Tôna Tuna, que solicita um apoio financeiro no valor de 250,00 €, no âmbito da realização do II Festival de Tunas Femininas de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 250,00 €.

#### **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“A Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Bragança vai realizar o evento “ Saúde Radical “ nos dias 1 e 2 de Maio de 2007. Essa actividade incide na divulgação e promoção da saúde e prevenção na doença. Serão constituídos os seguintes gabinetes:

Gabinete de apoio à toxicod dependência;

Gabinete de apoio à sexualidade;

Gabinete de nutrição;

Gabinete de apoio as doenças sexualmente transmissíveis.

Neste sentido solicitam a cedência do Parque Eixo Atlântico para a realização das actividades, bem como a isenção das respectivas taxas de ocupação.

Nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, compete à Câmara Municipal isentar a Associação do pagamento de taxas e licenças previstas na tabela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

## **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

### **DIVISÃO CULTURAL E TURISMO**

#### **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Estando prevista a abertura do Centro de Arte Contemporânea para o segundo semestre do corrente ano, torna-se necessário proceder à consulta de interessados para a concessão do serviço do bar que integra aquele equipamento.

Nestes termos propõe-se para aprovação as seguintes normas de funcionamento do bar, bem como autorização para abertura de processo de consulta com vista à concessão do mesmo.

**“NORMAS DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR DO “ CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A concessão do bar do Centro de Arte Contemporânea, localizado no próprio edifício, sito na Praça da Sé respeita à exploração e utilização do seu uso privativo mantendo-se propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

#### **2. TIPO DE PROCEDIMENTO**

2.1. O direito ao uso privativo do bar será arrematado à melhor oferta de renda mensal a apresentar em carta fechada, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara.

2.2. O direito à concessão da exploração do bar é válido por 5 anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano, se o interessado não receber da Câmara Municipal e até 30 dias antes do termo da concessão

da exploração do bar, comunicação por escrito da denúncia de concessão.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, em envelope opaco e lacrada, dirigida ao Exmo. Presidente da Câmara, a apresentar na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Bragança, até às 17:00 horas, do dia 30 de Junho de 2007, em cujo rosto se escreve a expressão “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO BAR “CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA ” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA”.

3.2. A proposta deverá conter nome e denominação do concorrente, o tipo de equipamento, mobiliário e máquinas, tendo em atenção os pontos 5.2.2. e 5.2.3., oferta da renda mensal, conforme prevê o ponto 6.1.

### 4. PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO

4.1. A importância da renda devida pela exploração do bar será paga mensalmente até ao dia 08 de cada mês.

4.2. A falta de pagamento na data prevista implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

4.3. O não pagamento da renda mensal durante 3 meses implica a cessação automática do direito de exploração do bar, sem direito a qualquer indemnização.

4.4. A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística aquando da sua publicação.

### 5. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

5.1. O bar destina-se exclusivamente à venda de bebidas, gelados, sandes, pastelaria, salgados, alimentos de preparação rápida: torradas, tostas, cachorros e pregos, de acordo com as regras legais de comercialização destes produtos designadamente em termos de higiene e saúde pública.

5.2. O bar terá que abrir obrigatoriamente até 30 dias após a adjudicação.

5.3. A electricidade e a água para uso do bar são fornecidas pela Câmara Municipal.

#### 5.2. Tipo de exploração

5.2.1. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a aquisição das máquinas necessárias ao bar bem como todo o equipamento de apoio.

5.2.2. É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição do mobiliário

para a esplanada em número e em tipo sujeito à aprovação da Câmara Municipal.

5.2.3. O aumento de mobiliário para serviço de bar é da responsabilidade do adjudicatário, mas mantendo o mesmo padrão de qualidade e design do material existente e sujeito à aprovação.

5.2.4. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a conservação e preservação dos espaços adjudicados.

5.2.5. É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza diária do “BAR”, zona de copa, sanitários, mobiliário.

5.2.6. É da responsabilidade do adjudicatário da concessão a manutenção da ordem nos espaços da área concessionada.

## 6. HORÁRIO E PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO.

6.1. O horário de funcionamento do bar deverá ser:

Terça a Domingo: 10h00 às 18h30.

Descanso semanal: Segunda – Feira.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Anualmente, a Câmara Municipal de Bragança procederá a uma avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, reservando-se o direito de anular a concessão se forem violadas as presentes normas e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde pública.

7.2. O desrespeito pelas condições acima expostas tem como consequência a perda do direito de ocupação sem direito a qualquer indemnização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar as normas de funcionamento do referido Bar, bem como autorizar a abertura de concurso para a respectiva concessão.

## **SECTOR DE HABITAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL**

### **PROPOSTA PARA REALOJAMENTO NO BAIRRO DA PREVIDÊNCIA, NO ÂMBITO DO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES HABITACIONAIS 2007**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Após a actualização do Levantamento de Necessidades Habitacionais

(LNH) no primeiro trimestre de 2007, realizada pelos técnicos do Sector de Habitação e Acção Social, vimos apresentar a proposta de um conjunto de 7 agregados familiares avaliados como muito prioritários, para realojamento habitacional.

Desta forma, pensamos que, após a discussão e análise detalhada dos processos de pedidos de habitação instruídos de forma completa, considerando a realização de várias visitas domiciliárias, avaliando tecnicamente o grau de vulnerabilidade de cada agregado, e tendo sempre presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia de fracções habitacionais vagas e recuperadas pelo Município, propomos a seguinte listagem de requerentes e tipologia correspondente no Bairro da Previdência (2.ª Fase):

- Piedade da Conceição Lopes Ribeiro T2
- Ana Paula Borges Ramos Alves T3
- Elza Maria Pinheiro Marques T2
- Felicíssima de Jesus Domingues T2
- Fátima da Conceição Cortinhas Pinto T3
- Olindina dos Anjos Faiões Fernandes T2
- Ana Paula Lopes Figueiredo T2.

Estes realojamentos de emergência em fracções habitacionais pertença do Município estão enquadrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, segundo a redacção do artigo 9.º, ponto 1, alínea a). O cálculo da renda enquadra-se no regime de renda apoiada para habitação social, respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio.

O acompanhamento técnico destes realojamentos deverá ser efectuado pelos técnicos do SHAS em articulação com os serviços da CMB considerados necessários.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

## **TRANSPORTES ESCOLARES**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Sem qualquer justificação nem aviso prévio, a empresa,

Rodonorte/Santos alterou diversos horários utilizados pelos alunos no regresso das aulas à residência e cancelou outros.

Foram alterados das 13H30 para as 12H00, 12H10 e 12H20 os horários das linhas Bragança – Izedo, Bragança – Quadramil, Bragança – Veigas, Bragança – Dine e cancelados Bragança – Quintanilha, Bragança – Freixedelo e Bragança – Zoio.

Esta situação obriga a Câmara Municipal a equacionar alternativas de transporte para os cerca de 350 alunos transportados diariamente por aquela empresa, sobretudo à quarta-feira e sexta-feira, dias em que não há aulas da parte de tarde.

Se para algumas linhas foi possível adequar os transportes urbanos – STUB – aos horários pretendidos, outras há que não é possível.

Nestes termos e tendo em atenção a urgência do processo de transporte alternativo, por despacho de 11 de Abril do Exmo. Sr. Presidente foi autorizada a abertura de consulta a empresas transportadoras para os seguintes circuitos:

1-Bragança - Veigas (Bragança, Cruzamento de Pinela , Rossas, Vale de Nogueira, Bragada, Quintela de Lapaças, Veigas) – 54 alunos.

2-Bragança - Deilão (Bragança, Cruzamento de Laviados, Babe, S. Julião, Vila Meã e Deilão) – 45 alunos.

3-Bragança - Quintanilha (Bragança, Quinta das Carvas, Gimonde, Milhão e Quintanilha) – 30 alunos.

4-Bragança - Zeive (Bragança, Vila Nova, Carragosa, Soutelo, Cova de Lua, Parâmio, Fontes e Zeive) – 35 alunos.

5-Bragança - Paradinha Nova (Bragança, Paredes, Parada, Coelhooso e Paradinha) – 22 alunos.

O transporte será efectuado às quartas e sextas-feiras às 13H45 no período de 18 de Abril a 30 de Junho de 2007.

Mais informou que por despacho de 12 de Abril de 2007 e após consulta urgente a empresas transportadoras, foi autorizada a adjudicação deste serviço nas condições atrás referidas, à empresa Emílio Martins pelo valor global de 18 049 € acrescido de IVA à taxa de 5% por ser a que melhor preço apresentou.”

Despacho de 12.04.07: “Autorizo a adjudicação, de acordo com a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

Sobre este tema, gostaria de referir o seguinte:

“1º. Este assunto não deverá ir para conhecimento e análise, do Conselho Municipal de Educação?

2º. Gostaria de obter os seguintes esclarecimentos:

a) Tendo sido informado pela empresa Santos / Rodonorte, que efectuou vários pedidos a esta Autarquia no sentido de se reunirem e debaterem em conjunto os Transportes Escolares, porque não houve resposta? Ou se, pelo contrário, as informações transmitidas pela empresa não correspondem à verdade que a mesma os tenha feito?

b) Qual o montante pago por esta Autarquia à empresa Santos / Rodonorte, pelo trabalho efectuado desde o início do ano escolar 2006/2007?

c) Tem conhecimento se outros Municípios vizinhos têm feito os respectivos pagamentos?

d) Na pág. 16 desta Ordem de Trabalhos, refere-se que a adjudicação deste novo serviço foi realizado “ à empresa Emílio Martins, pelo valor global de 18.049 €, acrescido de IVA à taxa de 5%... “, entende-se os meses de Abril, Maio e Junho.

Depois, na pág. 17, refere que um circuito especial o nº XIV, foi adjudicado à empresa JR Viagens e Turismo, por 1.430 €, acrescido de IVA.

Assim, ficam duas empresas a fazer o circuito que antes era feito por uma.

Perguntamos: Os autocarros destas duas empresas, no âmbito dos transportes escolares, fazem-se acompanhar por 2 auxiliares credenciados, como refere a Lei nº 13 /2006?

Foram feitas bem as contas de todas as despesas e se estas novas adjudicações não ficarão mais caras do que à empresa Rodonorte / Santos?”

**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes em resposta à 1.ª questão**

A Sr.ª Vereadora informou que este assunto vai ser presente ao Conselho Municipal de Educação.

**Intervenção do Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro**

“Quanto às restantes questões formuladas pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves, informou o seguinte:

Em 2004 ainda a Empresa Rodonorte não se tinha associado à empresa Santos, no início do ano escolar cancelou os transportes que lhe estavam concessionados.

Entretanto foi formalizado um Protocolo com a Direcção Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, para entrega de um pagamento de compensação do prejuízo que se verificava e justificado pela empresa Rodonorte.

Este Protocolo foi prorrogado por mais um ano, tendo terminado em Outubro de 2006.

Antes do início do ano lectivo 2006/2007, e na sequência de uma reunião, realizada em Carrazeda de Anciães, com os 12 Municípios do Distrito, foi solicitado junto do Sr. Governador Civil para junto do Sr. Secretário de Estado de Transportes, procurar resolver o problema dos Transportes Públicos de Passageiros.

A Câmara Municipal esteve sempre aberta para dialogar com a empresa, não podendo, no entanto, negociar directamente com a mesma.

Nas linhas concessionárias à Rodonorte, não foi possível abrir concurso, porque a empresa não desistiu da concessão, o que impede a abertura de concurso.

Esta Câmara Municipal tem vindo, há bastante tempo, a insistir com a Direcção Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, para que este problema seja ultrapassado. “

## **TRANSPORTES ESCOLARES**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte informação:

“Sem qualquer justificação nem aviso prévio, a empresa, Rodonorte/Santos alterou diversos horários utilizados pelos alunos no regresso das aulas à residência e cancelou outros.

Um dos horários cancelados foi o horário das 13H45 que servia a linha de Veigas, com transbordo para o circuito especial n.º XIV com destino a Sortes, Lanção; Viduedo e Paçó de Mós.

Como este circuito especial estava adjudicado à empresa, JR Viagens e Turismo, por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 14 de Abril de 2007 e nos termos da legislação em vigor para os transportes escolares foi autorizado o alargamento deste circuito à mesma empresa, às Quartas e Sextas feiras no período de 18 de Abril a 30 de Junho de 2007 para o percurso Bragança – Cruzamento de Sortes (N 15) às 13H45 pelo valor de 65 € /dia no montante global de 1 430 € acrescido de IVA à taxa legal.”

Despacho de 12.04.07: “Autorizo a adjudicação, de acordo com a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA**

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi apresentada a seguinte informação:

“Estando prevista a abertura deste equipamento para o segundo semestre do corrente ano, torna-se necessário proceder à aprovação das seguintes normas:

1 – Horário de funcionamento:

Diário, das 10H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H30

Encerramento à 2ª feira

2 – Taxa de visita

2.1 - Custos anuais estimados:

2.1.1 - Pessoal – 45 000,00 €

Abrange os seguintes recursos humanos:

- 1 Técnico Superior para coordenação e apoio de actividades, com as seguintes funções:

- Coordenação do equipamento, incluindo a organização de todas as tarefas necessárias, bem como transportes e seguros para as exposições

- Funções de carácter pedagógico, que visem:

- Estimular o interesse pela criação artística contemporânea;

- Contribuir para a captação e formação de públicos;

- Animar as exposições e espaços patrimoniais do Centro através de programas lúdicos e criativos:

- Apoiar iniciativas que visem a divulgação da arte contemporânea e do

património ambiental promovidas pelas escolas e outras entidades educativas

- Coordenar de visitas guiadas;
- Implementar oficinas com carácter lúdico-pedagógico.
- 2 Assistentes Administrativos, para apoio administrativo na recepção e

livraria.

- 1 Auxiliar administrativo para apoio nas diferentes tarefas de carácter auxiliar.

2.1.2 – Funcionamento – 155 000 €

- Água, electricidade e telefone – 37 000 €
- Limpeza – 18 000 € (concurso)
- Aquecimento – 20 000 €
- Segurança – 50 000 € (concurso)
- Promoção – 25 000 €
- Diversos – 5 000 €

Total anual estimado - 200 000 €

2.2 – N.º de visitantes anual estimado - 40 000 visitantes

2.3 – Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de Dezembro, propõe-se a criação de uma taxa de visita deste equipamento, nos seguintes moldes:

– 2,00 € por pessoa incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade.

- Para grupos organizados com um mínimo de 10 pessoas (escolas e outros), os preços terão um desconto de 50%.

Para o efeito propõe-se o aditamento do artigo 16.º-B do Capítulo V – APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, com a seguinte redacção:

#### CAPITULO V

#### Artigo 16º-B

#### Centro de Arte Contemporânea

#### 1 – Taxa de Visita:

a) Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade 2,00 €.

b) Grupos organizados, com um mínimo de 10 pessoas (escolas e outros) desconto de 50 % sobre a taxa de visita devida

Da natureza do aditamento acima, resulta para os interessados a imposição de novos deveres, sujeições ou encargos, que assenta na criação de uma nova taxa, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, remeter o presente Projecto de Aditamento para um período de apreciação pública, cfr. artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido projecto de aditamento, bem como, submetê-lo à discussão pública, para efeitos de apreciação e recolha de sugestões, pelo período de 30 dias.

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA**

Pelo Director do Departamento Sócio Cultural, foi presente o seguinte Protocolo:

“Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre:

A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança, adiante designada por G.C.B. Clube de Atletismo fundado em 23/05/1987), equiparada a pessoa colectiva n.º 502 073 195, aqui representada pelo seu Presidente, Víctor Dinis Fernando Baptista, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2007.

1. Ao Ginásio Clube de Bragança competirá:
  - 1.1. Divulgar a modalidade;
  - 1.2. Ministras treinos;
  - 1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade praticada;
  - 1.4. Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

- 1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres;
- 1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;
- 1.7. Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais e internacionais.
- 1.8. Realizar as provas “Milha Escolar” e “ Milha das Cantarinhas “.
2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará
  - 2.1 - Cedências de instalações:
    - 2.1.1. Pista de Atletismo (do Estádio Municipal), todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.
    - 2.1.2. Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários todas as Sextas-feiras em horário a acordar.
    - 2.1.3. Cabeceiras do Campo de Futebol, todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas.
    - 2.1.4. Pavilhão Municipal em horário a acordar entre as duas partes, de acordo com as normas em vigor da Câmara Municipal de Bragança.
  - 2.2 Um subsídio anual de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro quer logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto um
3. O valor global de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros) será pago da seguinte forma:
  - 3.1. O valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), aquando da realização da prova “Milha das Cantarinhas”;
  - 3.2. O valor de 5 000,00 € (cinco mil euros), em data a acordar entre as partes.
4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.
5. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança” e “ Câmara Municipal de Bragança”.
6. O Ginásio Clube de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo.

6.1. O relatório de actividades e contas de exercício do ano que respeita o Protocolo, devidamente aprovado na Assembleia da Associação;

6.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

7. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS LINHAS URBANAS DO STUB**

No seguimento do dossier “Estudo e Promoção da Rede de Transportes Públicos no Concelho de Bragança” efectuado pela empresa TIS – Transportes Inovação e Sistemas, uma das conclusões do diagnóstico é a procura geralmente baixa nalgumas linhas, períodos do dia e períodos do ano, que contribuem para o agravamento da despesa em relação à receita deste serviço. Uma das formas de minimizar as despesas do STUB é a redução da oferta nos períodos de menor procura.

#### **1. Horários das Linhas Urbanas**

##### **1.1. Situação Actual**

Actualmente, as Linhas Urbanas 1, 2 e 3 apresentam uma frequência de passagem de 30 em 30 minutos. No entanto, verifica-se que, em determinados períodos do dia, os autocarros circulam praticamente vazios e que, cumulativamente, dificultam o cumprimento dos horários com esta frequência. São os casos dos horários das 9:45, 11:15, 11:45, 14:45, 15:15, 17:15, 18:15: 18:45 e 19:15. Como se pode comprovar pelos dados recolhidos do sistema de bilhética do STUB e expostos nos quadros anexos a esta informação, no ano de 2006, todos estes horários apresentam médias inferiores a 5 passageiros por viagem, tendo o horário das 15:15 apresentado o valor mais alto, com apenas 3.8 passageiros por viagem. Também no 1.º trimestre do corrente ano, a maioria destes horários apresentam médias inferiores a 5 passageiros por viagem, com excepção dos horários das 14:14, 17:15 e 18:15, com médias de 6.1, 9.1 e 5.3, respectivamente. No entanto, se comparado com igual período do ano passado, é notório o aumento da procura em todos os horários.

Quanto à distribuição mensal da procura, de acordo com o diagnóstico da

TIS referente ao ano de 2005 (Figura 23), sofre quebras significativas nos períodos de férias escolares, especialmente nos meses de Abril, Julho e Agosto, com especial relevância neste último, que se explica pelas férias escolares de Verão. Também no ano de 2006 se repetiu a mesma situação, com apenas 6074 passageiros transportados no mês de Abril e 5060 passageiros no mês de Agosto.

## **1.2. Horários Propostos**

Assim, dos horários observados, propõe-se a eliminação dos horários das 9:45, 11:15, 11:45, 15:15, 16:45 e 18:45. De realçar que o estudo da TIS propõe também a supressão dos horários das 17:45 e das 19:15, porém, visto que se trata de um serviço público e que alguns utentes trabalham até às 17:30 e às 19h e utilizam o STUB na sua deslocação de regresso a casa, não é recomendável a sua eliminação. Os períodos de intervalo servirão para a execução de tarefas relacionadas com o abastecimento, limpeza e manutenção dos autocarros, tarefas essas que são difíceis de pôr em prática com o actual intervalo de 30 minutos por turno. Servirão também para compensar eventuais atrasos que poderão ocorrer nos horários anteriores, prestando assim um melhor serviço à comunidade. Para o mês de Agosto propõe-se a aplicação de horários hora a hora, de acordo com a tabela anexa a esta informação.

## **2. Percursos e paragens das Linhas Urbanas**

### **2.1. Situação Actual**

Quanto ao percurso das linhas urbanas, o estudo da TIS não propõe qualquer alteração. Contudo, como é possível constatar pelas tabelas de distribuição da procura, é evidente a fraca prestação da Linha 2, cuja procura corresponde a cerca de metade da procura da Linha 1. Curiosamente, esta linha é a que possui maiores atrasos, como se pode observar pela tabela 21 do estudo da TIS, que por sua vez é responsável pelo incumprimento dos horários das restantes linhas urbanas, uma vez que estas saem todas ao mesmo tempo da E.R.B. por forma a manter a sua interligação.

### **2.2. Percursos Propostos**

Assim, na Linha 2, propõe-se as seguintes alterações:

- A linha começará por servir as escolas da Av. Humberto Delgado, em vez de servir a Av. Sá Carneiro, como é efectuada actualmente. Assim

possibilita que os estudantes residentes na zona abrangida pela Linha 1 possam fazer transbordo na E.R.B. para a Linha 2 e cheguem mais rapidamente às respectivas escolas, sem ter de fazer todo o percurso da Linha 2, como acontece neste momento.

- Na tentativa de cativar mais passageiros, no regresso do Bairro dos Formarigos, a linha não irá seguir para o Hospital como é executada até então, uma vez que esta zona da cidade irá ser servida no início da linha. Continuará pela Av. Sá Carneiro até à Av. João da Cruz e daí seguirá para a E.R.B.;

- A saída do Bairro dos Formarigos para a Av. das Cantarias, apesar de parcialmente solucionada pela colocação de lombas, constitui um embaraço para o trânsito uma vez que a avenida não possui zona de refúgio no centro da mesma, impossibilitando o seu atravessamento em duas fases, o que implica atrasos na execução da linha. Uma vez que o bairro se encontra disposto ao longo da Av. das Cantarias, julga-se suficiente a paragem com abrigo já existente nesta, que poderá acolher todos os passageiros provenientes deste bairro;

Quanto às Linhas 1 e 3, no sentido de assegurar que os atrasos nas linhas urbanas não ultrapassem os 8 minutos de tolerância, valor estipulado no âmbito do processo de Certificação da Qualidade do STUB, e tendo o estudo da TIS diagnosticado um excesso de paragens na rede, propõe-se pequenos reajustes no traçado, de acordo com as plantas em anexo, sem contudo prejudicar os interesses dos utentes. Assim, propõe-se as seguintes alterações:

- Na Linha 1, nos horários de maior afluência, que correspondem aos períodos de hora de ponta, onde não é possível o cumprimento de horários dentro da tolerância, a linha será efectuada atravessando parcialmente a Zona Industrial pela Rua Dr. António Machado, ao invés de a percorrer na sua totalidade. Os horários afectos a esta alteração do percurso serão os das 7h45, 12h45, 13h15, 17h15 e 17h45.

- A Linha 1 não irá percorrer a Rua Afonso Costa. Passará a servir o bairro com uma paragem na Rua do Vale Churido, evitando assim alongamento desnecessário da linha e servindo de igual forma a população residente.

- A Linha 3 deixará de dar a volta ao Parque da Braguinha e entrará directamente na Av. das Forças Armadas, e deixará de ir ao Santo Condestável

para continuar pela Av. Humberto Delgado em direcção à E.R.B. Ambas as alterações devem-se à fraca afluência nestes locais.

- Na tentativa de melhor servir o Bairro da Mãe d' Água, a Linha 2 passará a servir também a Rua da Terra Fria, onde será criada uma paragem.

As alterações no percurso da Linha 1 implicam a eliminação das 2 paragens da Rua Afonso Costa e a implementação de uma nova paragem na Rua do Vale Churido que irá substituir as anteriores. Será criada uma nova paragem na Rua Dr. António Machado (Zona Industrial), e as paragens da Rua Arq. Viana de Lima serão recolocadas devido à criação daquela.

As alterações no percurso da Linha 2 implicam a desactivação das 4 paragens do lado Norte da Av. Sá Carneiro entre a Praça Cavaleiro de Ferreira e a Residencial Universitária, e das 3 paragens no interior do bairro dos Formarigos. A paragem da Av. Sancho I (Urgências) será mudada de local devido ao reajuste do percurso. Será criada uma nova paragem em frente ao Hospital, do outro lado da Av. Abade Baçal. As restantes paragens já se encontram fisicamente implementadas, uma vez que foram criadas para servir algumas Linhas Rurais.

As alterações no percurso da Linha 3 implicam a supressão das seguintes paragens: Rua Prof. Lucas Pires, Rua João XXI, Av. Águedo de Oliveira, Santo Condestável e Infantário da Estação. As duas primeiras serão substituídas por uma outra a colocar na Av. das Forças Armadas. Será criada uma paragem na Rua da Terra Fria, e a paragem da Rua Morais Pessanha será mudada de local devido ao reajuste do percurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristovão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e um voto contra da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves, aprovar a referida proposta.

#### **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Idalina Alves**

A Sr.ª Vereadora justificou a sua votação, referindo, que embora compreenda o rigor técnico do estudo efectuado, não concorda com a diminuição de carreiras e alteração de percursos.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente referiu que se trata de uma proposta bem

fundamentada, consequência de um estudo elaborado pela referida empresa, no intuito de adequar o sistema de transportes públicos, no sentido de com idênticos recursos, servir melhor a população e em simultâneo eliminar desperdícios de recursos públicos.

O serviço de transportes públicos no país é deficitário, mesmo nas zonas de maior procura, caso da área metropolitana de Lisboa e Porto, serviço na qual a Administração Central aplica importantes recursos públicos, o que vem acontecendo relativamente ao serviço público de transportes de algumas zonas dispõem.

A gestão dos transportes públicos é efectuada com rigor, com custos por Km, que podemos considerar competitivos face a outros números conhecidos, resultado do bom empenhamento dos funcionários, e por isso considero positiva a gestão do actual sistema e a proposta agora apresentada é mais um passo no sentido de melhorar o serviço.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS**

#### **AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MELHORAMENTOS NA ZONA ENVOLVENTE DA PISTA DO AERÓDROMO E CRIAÇÃO DE PLATAFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS HANGARES**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Havendo necessidade de proceder à aquisição de mais terreno para melhoramentos na zona envolvente da pista do aeródromo e criação de plataforma para implantação de novos hangares, propõe-se a compra dos terrenos a seguir indicados, de acordo com as declarações de aceitação já assinadas pelos seus proprietários.

1. Terreno rústico a António Domingos Raimundo, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 462, pelo valor de 10 459,28 €;

2. Terreno rústico a Manuel João Pinelo Regino, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 464, pelo valor de 3 730,88 €;

3. Terreno rústico a Manuel João Pinelo Regino, sito no lugar de Pinos,

freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 461, pelo valor de 3 720,20 €;

4. Terreno rústico a António Augusto da Eira, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 463, pelo valor de 1 950,88 €;

5. Terreno rústico a Albino Manuel Alves, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 478, pelo valor de 5 436,12 €;

6. Terreno rústico a herdeiros da Maria Amélia Abreu, Francisco Domingos Parreiras, Cândida Fátima Abreu, Victor Dionísio de Abreu, Manuel Adelino Abreu Gorgueira, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal, inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 465, pelo valor de 7.096,86 €.

7. Terreno rústico a Ernesto Nazaré Silvano, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 479, pelo valor de 9.158,10 €;

8. Terreno rústico a Elizabete Teixeira Morais Pires Diegues e Licínio Morais Pires Diegues, sito no lugar de Pinos, freguesia de Baçal inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o artigo n.º 4 477, pelo valor de 13.230,74 €;

Mais se informa que o preço estabelecido de 1,78€/m<sup>2</sup> tem como base o preço de aquisições anteriores de terrenos para a ampliação da pista do aeródromo, com a devida actualização através dos índices oficiais de inflação.

Anexa-se mapa de cadastro dos terrenos a adquirir com as áreas reais após levantamento no local, bem como declarações de aceitação de venda assinadas pelos proprietários”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a aquisição dos referidos terrenos.

### **CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR, DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA – INÍCIO DE PROCEDIMENTO**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se em anexo para análise e deliberação o processo de concurso, com o respectivo projecto de execução, programa de concurso,

caderno de encargos e Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto, com vista à abertura de concurso para adjudicação dos trabalhos que constituem a empreitada para a “Construção da Circular Interior, da Avenida Cidade de Zamora / Braguinha”. O Projecto de Execução é da autoria do Gabinete de Projectos “A1V2, Engenharia Civil e Arquitectura, Lda.”, com data de Abril de 2005.

Considerando o valor da estimativa orçamental apresentada em fase de projecto de execução de 2 493 994.01 € (+ IVA), propõe-se a abertura de concurso público, conforme previsto na alínea a) do ponto n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com um prazo de execução global de dezasseis meses e o prazo parcelar, com limite de oito meses, para a parte compreendida entre o PK 0+800 (vizinhança da rotunda de acesso ao novo Centro de Saúde) até ao limite da intervenção.

Mais se informa que a correspondente despesa se encontra inscrita no plano de actividades, na rubrica – 0301/070303 com o n.º de projecto 5/2005, “Construção da Circular Interior, da Avenida Cidade de Zamora / Braguinha

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

### **REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR - PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Ratificação do acto.**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que, nos termos e para efeitos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte Despacho, mediante informação da Divisão de Obras que a seguir se transcreve:

“Através do ofício apresentado pelo consórcio “Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. - Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.” com data de 03-04-2007 e o registo de entrada número 8403 do dia 04 do corrente mês e que mereceu a nossa melhor atenção, vem o consórcio adjudicatário da empreitada referida em epígrafe solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em apreço.

Este pedido é formulado sem qualquer referência ao enquadramento jurídico que eventualmente o suporte e sem acompanhamento de qualquer

plano de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e de pagamentos, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, pelo que o mesmo deverá ser considerado improcedente e objecto de reformulação em conformidade, se assim for entendido.

Contudo, analisam-se desde já os quatro motivos alegados pelo consórcio adjudicatário, que em nosso entendimento não constituirão motivos plausíveis para justificar qualquer prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar são alegadas condições climatéricas muito adversas. Não tendo a fiscalização observado tais ocorrências, deverá o adjudicatário comprovar tal situação mediante dados fidedignos, por exemplo do Instituto de Meteorologia, comparando os registos verificados com os parâmetros característicos médios do local.

Em segundo lugar são referidos trabalhos imprevistos e a mais, argumentos com os quais não podemos concordar porquanto os ramais de água incorporam os respectivos pertences, os lancis descritos incluem fundação, as britas foram o modo de suporte sugerido para o assentamento do acabamento do separador central, constituindo tecnologia construtiva para o modo e forma de execução dos trabalhos previstos e, portanto, não susceptíveis de justificarem acréscimo do prazo de execução dos mesmos. Assim não sendo, deveria o adjudicatário ter referido oportunamente quais os desvios eventuais e pontualmente correspondentes.

Em terceiro lugar menciona a impossibilidade de restrição de acesso; mas esta situação estava já prevista desde projecto! Releva ainda transcrever o ponto n.º 4 da “Nota Justificativa do Preço Proposto” apresentada a concurso pelo consórcio adjudicatário, segundo a qual, “Possuem estas empresas, um vastíssimo curriculum nesta área produtiva, e ainda do conhecimento que temos da área a intervir, com vista a ponderar as dificuldades de execução, intensidade do trânsito automóvel, densidade de infra-estruturas urbanas e possibilidades de alternativas ao trânsito automóvel.”.

Em quarto e último lugar, é evocada a existência da empreitada complementar para a execução da base para pavimentos. Tal empreitada foi consignada em 27 de Fevereiro do corrente ano com um prazo de execução de seis meses. Tal facto, sendo certo que é juridicamente incontornável, não nos

parece contudo e tecnicamente, merecedor de maior relevância para uma eventual prorrogação de prazo da empreitada em apreço, porquanto as bases para os pavimentos se encontram em fase bastante adiantada de execução, excluídas do conjunto das actividades críticas do empreendimento e, portanto, não sendo directamente responsáveis pelos atrasos existentes, estes sim, fundados basicamente na falta de planeamento, na baixa produtividade, no reduzido número de efectivos em pessoal e na falta de materiais a incorporar em obra.

Nestes termos parece ser de indeferir desde já o pedido formulado pelo consórcio adjudicatário, salvaguardando-se devidamente o direito à sua reformulação.”

Despacho de 12.04.2007:

“1 – Concordo com o indeferimento. Agendar para reunião de Câmara.

2 – Notificar o adjudicatário, para em prazo legalmente previsto, apresentar os elementos e esclarecimentos indicados na informação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

### **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

#### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI – ORGÃOS DEPURADORES E PAVIMENTAÇÃO.** Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 654,82 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 56 450,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 47 768,51 € + IVA.

Despacho de 2/04/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR.** Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 87 510,50 € + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 392 546,37€ + IVA.

Despacho de 31/03/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO, BAIRRO DO SOL, DA COXA E VALE DE ÁLVARO – PASSEIOS DA COXA E VALE DE ÁLVARO.** Auto de medição n.º 1 revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 246,94 € + IVA, adjudicada à empresa, Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda., pelo valor de 109 131,25€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 246,94€ + IVA.

Despacho de 29/03/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE/REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1).** Auto n.º 7 (final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 39 375,75 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 239 800,20 € + IVA

Despacho de 10/04/2007: - “Autorizado, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – 1ª FASE.** Auto n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 172,89 € + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 533 985,47 € + IVA.

Despacho de 10/04/2007: - “Autorizado, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

**Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**

### **VIABILIDADES**

#### **CÉSAR AUGUSTO FERNANDES TÓMAS**

Apresentou requerimento em 05/04/07, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 10/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de Reserva Ecológica Nacional da freguesia de Gimonde.

Para a edificação de habitações nestas áreas, os terrenos devem possuir pelo menos 5 000m<sup>2</sup>, ou seja, a unidade de cultura mínima fixada para a região, de acordo com o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Como o terreno possui apenas a área de 1 220m<sup>2</sup>, conforme descrito na certidão das Finanças apresentada, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão do requerente”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **ARMANDO AUGUSTO POUSA**

Apresentou requerimento em 05/04/07, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Grandais, com o processo n.º 45/06, acompanhado do

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma habitação em terreno situado em zona de expansão por colmatação de Grandais.

De acordo com o Quadro 5 do Regulamento do Plano Director Municipal conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º do mesmo regulamento, nestas zonas não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a sua construção.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo, no entanto, apresentar projecto à Câmara Municipal para posterior licenciamento e com a implantação agora apresentada”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

## **LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES**

### **MÁRIO XAVIER PIRES**

Apresentou requerimento em 02/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Av. Cónego Ruivo, Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 221/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1359/07 com entrada em 02/04/2007 refere-se a um aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, localizado na Avenida Cónego Luís Ruivo, no Bairro dos Formarigos, em “Zona de Habitação a Reabilitar” da Cidade.

O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 12/03/2007 em virtude de não cumprir o disposto no ponto 2 do artigo 32.º do Decreto-lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.

A proposta apresentada compreende a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave, destinada a garagem e arrumações, e três pisos destinados a habitação, com 3 fogos por piso, formando no total nove fogos.

Cumprido o disposto no referido Decreto-lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**A SAIBREIRA SOCIEDADE BRIGANTINA DE EXPLORAÇÃO DE AREIAS, LDA.**

Apresentou requerimento em 03/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, de apoio a exploração de areias, a levar a efeito no Vale do Malho, lugar de Murio, na freguesia de Sendas, com o processo n.º 66/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém de apoio à exploração de areias, em terreno situado em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a localização apresentada em planta de Ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1/25 000.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal de Bragança.

Propõe-se a sua aprovação”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para uma melhor análise, devendo estes serviços, esclarecer se a exploração de inertes está legalizada.

**BRIGNOR - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS, LDA**

Apresentou requerimento em 02/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de um armazém industrial, sito na Rua Coronel Teófilo de Moraes, lote n.º 98, na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 46/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto de ampliação de um armazém sito na zona industrial, lote n.º 98, foi presente em reunião de Câmara de 10/4/2007, tendo sido manifestado intenção de indeferir o projecto em virtude ultrapassar a área de implantação total prevista em alvará de loteamento.

Aquando da análise do projecto de alterações entretanto apresentado,

detectou-se que a planta de implantação do armazém existente foi incorrectamente apresentada com a área de implantação de 1000m<sup>2</sup> (40m x 25m) em vez de 800m<sup>2</sup> (40m x 20m) de área efectivamente construída, conforme confirmado pelo nosso serviços da fiscalização.

Assim, verificado o lapso relativo à área de implantação, a pretensão do requerente em ampliar o armazém com 201m<sup>2</sup> pode viabilizar-se, dado que o somatório da área do armazém existente e a área de ampliação pretendida (800m<sup>2</sup> + 201m<sup>2</sup>) é inferior a 1100m<sup>2</sup>, área permitida pelo alvará de loteamento, tendo o promotor apresentado novo processo para apreciação e não estando as peças desenhadas conforme previsto na Lei, pelo que se propõe manifestar a intenção de indeferir”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **LOTEAMENTOS**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

“Trata-se de um loteamento/emparcelamento, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, concelho de Bragança sendo um sob o artigo matricial urbano n.º 1993 descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1850/20061102 com a área de 178.50m<sup>2</sup> e outro sob o artigo matricial urbano n.º 1713 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01640/101002 com a área de 85.50m<sup>2</sup>.

Os dois prédios contíguos provêm de dois loteamentos urbanos, respectivamente com alvarás n.º 12/1982 e n.º 2/2002, onde se estabeleceu que os mesmos destinar-se-iam a complemento de futuros lotes pertencentes ao domínio privado do Município de Bragança.

Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de

loteamento/emparcelamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

Do emparcelamento dos dois prédios constitui-se um só lote de terreno, identificado com a letra A, com a área total de 264.00m<sup>2</sup> e destinado à edificação urbana confrontando de Norte com Município de Bragança, de Sul com Lote nove, de Nascente com Rua Dr. Manuel Teixeira e de Poente com Manuel Baptista Costa, sito dentro do perímetro urbano da Cidade de Bragança em zona de habitação a reabilitar, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:5000.

No lote agora formado deve construir-se um imóvel do tipo geminado destinado a habitação unifamiliar e composto por rés-do-chão e 1 andar, sendo a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 70.00m<sup>2</sup> (dez vezes sete).

Poderá ser construído no fundo do logradouro um anexo de um só piso destinado exclusivamente a garagem e arrumos não devendo ultrapassar a cêrcea de 2,60m e com uma área máxima de implantação de 30.00m<sup>2</sup>.

No imóvel a construir a cota do piso do rés-do-chão não deverá ser superior a 0,20m em relação à cota do passeio a meio do lote.

No imóvel a construir a cobertura deverá ser executada a duas águas com inclinação máxima de vinte graus com o beiral assente na laje de tecto do andar.

O local encontra-se devidamente servido de infra-estruturas não se justificando a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos não havendo assim cedências para esse fim.

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento/emparcelamento urbano sem obras de urbanização apresentado que de acordo com o ponto 5 do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4 de Junho esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **C.B.CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**

C.B. Construtora Brigantina Lda, na qualidade de titular do processo

Loteamento n.º 3203/05, sito na Zona da Lupulex, em Vale de Álvaro, em Bragança, apresentou requerimento em 29/03/2007 a solicitar o fraccionamento do valor das taxas aplicadas referente à emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização, em trimestres por igual valor, até ao termo do prazo de execução das obras de urbanização.

Cumpra pois informar:

1- O número 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, dispõe que o pagamento das taxas supra referidas, pode, por deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º;

2- O prazo previsto de execução das obras de urbanização é de 12 meses;

3- O valor a liquidar pelas taxas previstas nos quadros I e IV do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas é de 142.072,98 €;

**NESTES TERMOS:**

Como refere o n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para que o fraccionamento possa ter lugar, deve ser prestada caução nos termos do artigo 54.º do referido diploma.

Caução esta, de igual valor ao montante das taxas efectivamente a liquidar, ou seja, no montante de 142.072,98 € destinada a garantir o pagamento das taxas previstas.

O n.º 2 do artigo 54.º do citado diploma, preceitua ainda que esta caução é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

**CONCLUSÕES:**

Na verdade o momento da liquidação da taxa é o da aprovação da operação urbanística (artigo n.º 117, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/999, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho), podendo a

Câmara Municipal permitir o fraccionamento, caso seja conveniente e oportuno.

Relativamente à questão que nos é apresentada, no momento, e atendendo ao disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, para o regime de isenções e pagamento de prestações das taxas devidas, cremos, salvo melhor entendimento, que a não recepção da totalidade das taxas municipais de urbanização, conforme pretensão expressa da firma C.B. Construtora Brigantina, é passível de criar constrangimentos para a autarquia, nomeadamente, por não se enquadrar nos casos tipificados como de “situação económica difícil”.

Aliás, o legislador, na redacção dada no Decreto-Lei, estatuiu que pode ser autorizado pelo município o pagamento fraccionado das taxas urbanísticas, deixando tal matéria ao prudente arbítrio da câmara municipal ou entidade com poderes para tanto delegados.

Pelo que se propõe, o indeferimento da pretensão requerida, notificando-se o promotor desta decisão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PEDIDO DE DESTAQUE**

#### **ANTÓNIO AUGUSTO BORGES**

Apresentou requerimento em 07/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita na aldeia de Gostei, com o processo n.º 30/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende o destaque de uma única parcela de terreno, que conforme planta de localização apresentada se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Gostei em espaço agrícola, não abrangido pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:25000 apresentada, com a área de 5 052,00m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com José dos Santos Jorge, de Sul com Abel da Natividade Pires, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com o Próprio, a destacar do prédio com a área de 22 200,00m<sup>2</sup> que no seu todo confronta de Norte com José dos Santos Jorge, de Sul com Abel da Natividade Pires, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Batista

de Jesus Borges, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Gostei sob o n.º 273 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 716/20070213.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio estão isentos de licença ou autorização quando cumulativamente se mostrem cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenham mais de dois fogos;

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.

Em conformidade com o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança nestes espaços agrícolas só é permitida a edificação de habitação residência habitual do agricultor proprietário desde que a parcela tenha a dimensão da unidade mínima de cultura que para o caso de regadio arvense é de 2,00ha.

Como não se verifica esta condição na parcela a destacar para a edificação bem como a condição imposta na alínea b) do diploma atrás focado em relação à parcela restante, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de destaque”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **JOSÉ BATISTA AFONSO**

Apresentou requerimento em 25/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado

o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita Rua José Leite Vasconcelos, n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 82/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, a parcela referida no requerimento que, conforme planta de localização apresentada se situa dentro do perímetro urbano da cidade, em Zona de Habitação a Reabilitar definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:5000, com a área de 471.00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com José Baptista Afonso, de Sul com José Baptista Afonso, de Nascente com Herdeiros de Mário dos Santos Xavier e de Poente com a Rua José Leite Vasconcelos a destacar do prédio com a área de 679,00m<sup>2</sup>, que no seu todo confronta de Norte com José Baptista Afonso, de Sul com José Batista Afonso, de Nascente com Herdeiros de Mário dos Santos Xavier e de Poente com Rua José Leite Vasconcelos, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé, em Bragança sob o n.º 6815, não constitui operação de loteamento já que cumulativamente deste destaque não resultam mais de duas parcelas, que as parcelas resultantes confrontam ambas com arruamento público e que a construção erigida (em construção) na parcela a destacar, dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em 8/5/06”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para uma melhor análise.

#### **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

#### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

**O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 2007.04.13 a 2007.04.17, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005.**

**Por subdelegação.**

**JOSÉ LUÍS PIRES BRANCO**, apresentou requerimento em 26/02/07, a

solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia da Alfaião, com o processo n.º 42/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**AGOSTINHO AFONSO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 03/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um armazém agrícola, sita na aldeia da Parada, com o processo n.º 65/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**LUÍS MÁRIO PEREIRA**, apresentou requerimento em 03/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Pinela, com o processo n.º 67/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ODETE MARTINS PAIS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 28/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Milhão, com o processo n.º 33/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

## **QUEIXAS**

### **TEODORO RUI VIDINHAS FERNANDES**

Apresentou requerimento em 13/03/07, a solicitar pedido de reabertura de bar (Academia Café), até às 02.00 horas, sito na Av. Sá Carneiro, n.º 314, rés-do-chão direito, em Bragança, com o processo n.º 51/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Competindo à Câmara Municipal nos termos definidos no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Grupo III do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, a restrição, por deliberação, dos horários, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos o justifiquem e à semelhança das medidas tomadas em outros casos, foi deliberado em reunião ordinária realizada no dia 27-02-2006, reduzir o horário de funcionamento do

estabelecimento de bebidas denominado “Academia Café”, para as 24.00 horas.

Teodoro Rui Vidinha Fernandes, actual responsável pela gerência do supra citado estabelecimento, apresentou requerimento em 13-03-2007 e 18-04-2007, respectivamente, informando que procedeu a obras de melhoramento das condições acústicas do edifício com apresentação nesta Câmara Municipal, em 22-12-2006 de projecto de aditamento referente à remodelação do sistema de isolamento.

Em razão de tudo o que antecede, somos de opinião que:

1- Atentos ao investimento e esforços efectuados pela actual gerência para minimização das condições acústicas provenientes da actividade do estabelecimento de bebidas em apreço;

2- Considerando, igualmente, que tendo já efectuado as avaliações acústicas determinadas, trabalho este executado pelo IEP – Instituto Electrotécnico Português, e estando nesta fase a aguardar a apresentação do relatório final;

3. Considerando que a actuação da nova gerência se tem pautado pelo estabelecimento de boas relações com os condóminos, revelando uma atitude ponderada, dialogante, revelando compreensão na abordagem do problema, o qual se prova pela apresentação de uma carta em 23/02/2007 por parte da queixosa dando conhecimento da melhoria significativa das condições acústicas do edifício, assim como do bom relacionamento com o novo explorador.

**PROPÕE-SE:**

Seja alterado o horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas “Academia Café”, para as 02.00 horas, por um período de 30 dias, sem música, até apresentação do relatório de avaliação acústica com a certificação do cumprimento do Regime Jurídico sobre Poluição Sonora, já solicitado e onde se comprove que o estabelecimento reúne as condições previstas e estabelecidas na Lei.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 14 de Maio de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de**

**Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.**

---

---